



EDITAL Nº 005/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA BOLSA MONITOR ARTÍSTICO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA
PREFEITO VICTOR PETTERS**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (doravante denominada FIC), no uso de suas atribuições, estabelece, por meio do presente termo, as condições, direitos e deveres aplicáveis à concessão da Bolsa Monitor Artístico, conforme as disposições abaixo:

INFORMAÇÕES DO BOLSISTA

NOME DO(A) BOLSISTA:	
ENDEREÇO:	Bairro: Tapajós CEP:
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
RG:	CPF:
PIS:	
DADOS BANCÁRIOS: PIX:	Banco: Agência: Conta-corrente:

MODALIDADE:

- a. ☐ Bateria
- b. ☐ Canto
- c. ☐ Instrumentos de Sopros :
(☐ Flauta Doce (☐ Flauta Transversal (☐ Clarinete (☐ Saxofone
- d. ☐ Piano
- e. ☐ Violão
- f. ☐ Violoncelo
- g. ☐ Teatro



EDITAL Nº 005/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

1. OBJETO DO TERMO

1.1 Concessão de Bolsa Monitor Artístico aos participantes selecionados para atuar no Programa Sensibilizarte – Arte nos Bairros, desempenhando atividades de monitoria artística e apoio em ações culturais promovidas pela Fundação Indaialense de Cultura na modalidade abaixo selecionada.

2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1 A vigência da bolsa será de **10 de fevereiro a 10 de dezembro de 2025**.

2.2 Poderá ser renovada mediante novo edital e o cumprimento dos critérios estabelecidos.

2.3 A bolsa poderá ser alterada ou cancelada por falta de demanda de alunos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

3.1 Dedicação de horas mensais: Disponibilidade para atuar conforme carga horária contratada:

- a. () 10 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 860,56 mensais
- b. () 20 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 1.727,14 mensais
- c. () 30 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 2.593,71 mensais

3.2 Participação em grupos artísticos: Quando existentes, deverá participar de grupos dentro de sua área de atuação, mantidos ou apoiados pela FIC.

3.3 Cedência de direitos de imagem e áudio: O beneficiário cede os direitos conexos ao Município de Indaial para campanhas promocionais e institucionais da FIC.

4. DOS VALORES E TRIBUTOS

4.1 Pagamento mensal:

- O valor da bolsa será pago mensalmente, contemplando todos os custos necessários para a execução das atividades de monitoria artística, conforme estipulado no presente termo.

4.2 Proporcionalidade do pagamento:

- **Ajuste proporcional:** Em caso de faltas, o valor da bolsa será ajustado proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas no mês. As horas não trabalhadas serão descontadas do valor total da bolsa.
- **Justificativas formais:** As faltas poderão ser analisadas pela coordenação da FIC, sendo aceitas apenas quando acompanhadas de justificativa formal e documentação comprobatória (atestado médico, convocação oficial, entre outros).
- A aprovação da justificativa estará sujeita à avaliação e autorização expressa da coordenação.



EDITAL Nº 005/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

4.3 Tributação:

- Do valor da bolsa, serão retidos os tributos obrigatórios, como:
 - Contribuições ao **INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)**.
 - Retenção do **IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)**, quando aplicável.
 - Outros impostos que venham a ser exigidos conforme a legislação vigente.

4.4 Custos pessoais:

- A Fundação Indaialense de Cultura (FIC) não se responsabiliza por despesas pessoais do bolsista, incluindo, mas não se limitando a:
 - Transporte para as atividades.
 - Alimentação durante as atividades.

5. DOS DEVERES DO BOLSISTA

O beneficiário da Bolsa Monitor Artístico compromete-se a:

- 5.1 Ministras aulas de sua modalidade de forma profissional, garantindo qualidade no ensino e comprometimento com o aprendizado dos alunos.
- 5.2 Tratar pais, alunos e professores com respeito, mantendo uma postura ética e cordial em todas as interações.
- 5.3 Preparar apresentações de alunos conforme a agenda estipulada pela FIC, garantindo que os eventos sejam realizados com excelência.
- 5.4 Frequentar ensaios gerais e extras e estar disponível para apresentações e eventos convocados pela FIC, inclusive fora de seu domicílio, sempre que solicitado.
- 5.5 Informar à coordenação sobre desistências, seja de alunos ou de sua própria permanência no programa, com antecedência adequada.
- 5.6 Cumprir carga horária nas dependências da FIC em caso de horário de aula vago, estando disponível para solicitações e direcionamentos da coordenação.
- 5.7 Ser pontual e assíduo em todas as atividades relacionadas ao programa, como aulas, apresentações e reuniões.
- 5.8 Respeitar colegas, professores, coordenadores e demais servidores da FIC, promovendo um ambiente harmonioso e colaborativo.
- 5.9 Auxiliar os professores nas atividades necessárias para a realização de ensaios, aulas e concertos, conforme solicitado.
- 5.10 Solicitar autorização expressa da FIC para participar de eventos externos envolvendo alunos do programa, garantindo alinhamento e transparência com a instituição.
- 5.11 Assinar relatório de registro de ponto e/ou atividades, conforme solicitação da coordenação, para o devido acompanhamento das horas trabalhadas.
- 5.12 Elaborar relatório mensal de acompanhamento dos alunos, informando à coordenação sobre o aprendizado e progresso de cada participante.
- 5.13 Cumprir demais atribuições dispostas no ANEXO IV deste edital.

6. DAS PENALIDADES E CANCELAMENTO



EDITAL Nº 005/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

6.1 Descumprimento das regras e disciplinas: Não observar as normas e regras estabelecidas no presente termo ou regulamentos específicos das atividades.

6.2 Faltas e atrasos: Não comparecimento ou atrasos reiterados em apresentações, aulas, ensaios ou reuniões agendadas pela FIC, sem justificativa formal, documentada e previamente aceita pela coordenação.

6.3 Faltas injustificadas frequentes: Acúmulo de faltas injustificadas que comprometam a execução das atividades previstas no programa.

6.4 Comportamento inadequado: Qualquer conduta que comprometa a integridade das atividades, dos colegas, dos alunos ou da equipe, incluindo, mas não se limitando a:

- Desrespeito com pais, alunos, professores, colegas ou servidores da FIC.
- Postura antiética ou incompatível com os valores da instituição.

6.5 Ausência de cumprimento da carga horária: Não estar disponível para o cumprimento da carga horária, incluindo períodos de horário de aula vago, conforme solicitado pela coordenação.

6.6 Falta de comunicação: Não informar à coordenação sobre desistência ou outros eventos que impactem a execução das atividades.

6.7 Incompatibilidade com atividades externas: Participar de eventos externos envolvendo alunos do programa sem a devida autorização formal da FIC.

6.8 Atuação insatisfatória: Caso o monitor apresente desempenho insatisfatório em relação à qualidade das aulas, ao controle de turmas ou à gestão de suas responsabilidades, ou em caso de reclamações constantes de alunos, pais ou responsáveis.

6.9 Outras violações: Inobservância de quaisquer outras cláusulas deste termo ou situações previstas na legislação vigente aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 É vedada a concessão de mais de uma bolsa por participante.

7.2 Confidencialidade e veracidade: O beneficiário se responsabiliza pela autenticidade das informações fornecidas.

7.3 Alterações neste termo poderão ocorrer mediante comunicação formal da FIC.

8. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que:

8.1 Estou ciente e concordo com as condições e obrigações previstas neste termo.

8.2 Assumo o compromisso de cumprir integralmente as regras e condições estabelecidas.

8.3 Autorizo a cessão de direitos de imagem e áudio ao Município de Indaial, conforme especificado.

Indaial, ____ de Fevereiro de 2025.



EDITAL Nº 005/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

Bolsista

Ademir Packer
Diretor Presidente FIC

Nome:

CPF:

Responsável (quando menor)